



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000.
Fone: (42) 36371148

Ofício nº 40/2022 - GAB

Nova Laranjeiras - PR, 07 de Março de 2022.

Ref. Ofício nº 07/2022 – Requerimento nº 01/2022.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PERCIO PAULO PROVIN

Vereador

Ilustríssimo Senhor:

O Município de Nova Laranjeiras, vem por meio deste, cordialmente, em resposta ao Requerimento nº 01/2022, informar o seguinte:

Por meio do citado requerimento, restou requerido algumas informações sobre o Centro Recreativo e Esportivo Avelino Alfredo Badotti:

Em resposta ao solicitado, conforme documentos em anexo, insta informar o seguinte:

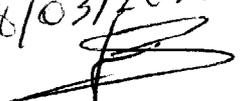
Quanto aos itens 1), 2), 3) e 4), segue em anexo manifestação da Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos informando acerca da situação da obra, consoante questionamento realizado.

No que se refere ao item 5), salienta-se que a estrutura do Centro Recreativo e Esportivo Avelino Alfredo Badotti foi outorgada por meio de permissão de uso para a iniciativa privada, nos termos da autorização legislativa constante na Lei Municipal nº 1.229/2019, alterada pela Lei Municipal nº 1.328/2021, e do Decreto nº 33/2022, e já encontra-se em ajustes finais.

Sendo o que se apresentava para o momento, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RECEBIDO em
08/03/2022




MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000.
Fone: (42) 3637-1148

Memorando Interno nº 034/2022/PLAN

Nova Laranjeiras, 22 de fevereiro de 2022.

De: Secretaria de Planejamento e Obras

Para: Gabinete do Prefeito

Referente: Questionamentos sobre a obra Centro Recreativo e Esportivo Avelino Alfredo Badotti

Excelentíssimo senhor Prefeito,

Quanto aos questionamentos sobre a obra Centro Recreativo e Esportivo Avelino Alfredo Badotti informamos que:

1. **Empresa Construtora:** BMB CONSTRUTORA EIRELI - EPP, pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 277, km 473, s/n, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras – PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.687.760/0001-44, representada por seu responsável, o sr. ERNANI JOSÉ BUENO.
2. **Engenheiro Responsável:** Almir Garcia dos Santos - Engenheiro Civil CREA PR 10098/D; e Bryan Michel Bueno CREA PR 156493/D - Engenheiro Eletricista;
3. **Ano que obra foi entregue:** Termo de recebimento provisório 24/10/2018
4. **Termo de Recebimento Definitivo da Obra:** 31/01/2019

Atenciosamente,


TAIANA PAULA HONETTA

Secretária de Planejamento, Obras e Serviços Públicos.





MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE CLUBE RECREATIVO COM ÁREA DE 829,00M², CONTENDO DUAS CANCHAS DE BOCHA, DUAS PISTAS DE BOLICHE, BANHEIROS, COPA E SUBSOLO, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº818789/2015 – PROCESSO Nº 1025364-59/2015-ME/CAIXA.

ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO MIORANZA, SEDE.

MUNICÍPIO: NOVA LARANJEIRAS.

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 04/2016 – PMNL

VALOR DO CONTRATO: R\$ 618.665,51 (seiscentos e dezoito mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

VALOR DA OBRA: R\$ 741.741,85 (setecentos e quarenta e um mil e setecentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Declaro que foi recebida definitivamente a obra acima referida da empresa **BMB CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. **02.687.760/0001-44**, representada por seu responsável, o sr. **ERNANI JOSÉ BUENO**, a obra supra citada em condições de funcionamento conforme planilhas orçamentárias, contratos e aditivos.

Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras, 31 de Janeiro de 2019.

EVERTON TIAGO PINTO
ENG. CIVIL – CREA PR-152590/D
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

EVERTON TIAGO PINTO
Engenheiro Civil
CREA PR 152590/D

BMB CONSTRUTORA EIRELI - EPP
RESPONSÁVEL



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000

E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br

Fone: (42) 3637-1202

Ofício nº. 07/2022.

Nova Laranjeiras, em 1º. de fevereiro de 2022.

Pelo presente, encaminho a Vossa Excelência, cópia do **REQUERIMENTO Nº. 01/2022**, súmula: Requer informações sobre o Centro Recreativo e Esportivo Avelino Alfredo Badotti.

O Requerimento foi lido, discutido e aprovado por unanimidade do plenário na Sessão Ordinária do dia 1º. de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,


MAICON PROVIN
Técnico Legislativo

Exmo. Sr.
FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Nova Laranjeiras

DEPTO ADMINISTRAÇÃO - PMNL

Recebi em: 01/02/22

Horário: _____


Assinatura



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000

E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br

Fone: (42) 3637-1202



Excelentíssimo Senhor
Fabio Roberto dos Santos
Prefeito do Município de Nova Laranjeiras/PR

REQUERIMENTO Nº 01/2022

SÚMULA: Requer informações sobre o Centro Recreativo e Esportivo Avelino Alfredo Badotti.

O vereador Pércio Paulo Provin, amparado pelo que dispõe o artigo 31 da Constituição Federal/88 e o artigo 29, Inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Nova Laranjeiras/PR, vêm respeitosamente, **REQUERER** as seguintes informações sobre o Centro Recreativo e Esportivo Avelino Alfredo Badotti:

- 1) Empresa construtora;
- 2) Engenheiro responsável;
- 3) Ano que a obra foi entregue;
- 4) Termo de recebimento da obra;
- 5) Motivos da obra ainda não estar em funcionamento.

Justifico este requerimento, pois a população está questionando o não funcionamento da obra e também há algumas danificações na estrutura. Deste modo, peço esclarecimentos a respeito da atual situação da obra.

Pelo atendimento do pedido, renovo os votos de elevada estima e consideração.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em 27 de janeiro de 2022.


Pércio Paulo Provin
Vereador

LIDO EM PLENÁRIO
Em: 01/02/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

RECEBIDO EM 27/01/22


TAIS SAVISKI TEIXEIRA
AUXILIAR LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 03/2016



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000.
Fone: (42) 3637-1148

Memorando Interno nº 034/2022/PLAN

Nova Laranjeiras, 22 de fevereiro de 2022.

De: Secretaria de Planejamento e Obras
Para: Gabinete do Prefeito

Referente: Questionamentos sobre a obra Centro Recreativo e Esportivo Avelino Alfredo Badotti

Excelentíssimo senhor Prefeito,

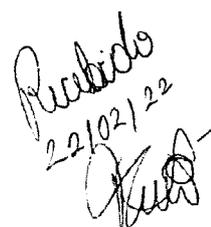
Quanto aos questionamentos sobre a obra Centro Recreativo e Esportivo Avelino Alfredo Badotti informamos que:

1. **Empresa Construtora:** BMB CONSTRUTORA EIRELI - EPP, pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 277, km 473, s/n, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras – PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.687.760/0001-44, representada por seu responsável, o sr. ERNANI JOSÉ BUENO.
2. **Engenheiro Responsável:** Almir Garcia dos Santos - Engenheiro Civil CREA PR 10098/D; e Bryan Michel Bueno CREA PR 156493/D - Engenheiro Eletricista;
3. **Ano que obra foi entregue:** Termo de recebimento provisório 24/10/2018
4. **Termo de Recebimento Definitivo da Obra:** 31/01/2019

Atenciosamente,


TAIANA PAULA HONETTA

Secretária de Planejamento, Obras e Serviços Públicos.





MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

DECRETO N.º 33, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre permissão de uso de imóvel público municipal, a título precário, gratuito e por prazo indeterminado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º. Fica outorgado à **SOCIEDADE RECREATIVA NOVA LARANJEIRAS – CLUBE SORELA**, CNPJ 78.682.085/0001-22, com sede junto à Rua Joaquim Pudente, sn, centro, CEP 85350-000, em Nova Laranjeiras/PR, **PERMISSÃO DE USO**, à título precário e gratuito, por prazo indeterminado, de imóvel público assim descrito:

“Imóvel com área de 780,00 m2, constituído pelos lotes n. 02-A e 03-A, e parte do lote n. 3, da quadra 12, do quadro urbano do Município, de matrícula n. 17.925, do CRI local, com 829,00 m2 de área construída (Centro Esportivo Educacional e Recreativo Alfredo Badotti), contendo duas canchas de bocha, duas pistas de boliche com equipamentos completos e outros.”

Parágrafo Único A Permissão de Uso será formalizada mediante “Termo de Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal” nos termos do presente DECRETO, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:

I- a natureza gratuita da permissão;

II- a finalidade exclusiva de uso do bem pela permissionária;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

III- a proibição de transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;

IV- a proibição de modificação do uso a que se destina, salvo anuência expressa do Executivo Municipal;

V- a obrigação da permissionária de zelar pela conservação do bem imóvel, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha causar e/ou permitir;

VI- a plena rescindibilidade da permissão por ato administrativo do Município, sem a obrigação de pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie;

a) a qualquer momento em que o imóvel seja necessário ao Município;

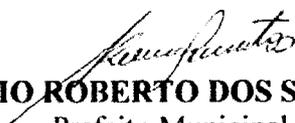
b) ocorrendo inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo Termo de Permissão de Uso de Imóvel Público;

c) a revogação da permissão de uso em razão de qualquer desses itens mencionados implicará no imediato retorno do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 2º A presente Permissão de Uso de Bem Imóvel Público Municipal se faz exclusivamente em função de interesse público, para atividades em benefício da municipalidade, com a geração de emprego e renda junto ao comércio local, dentre outras vantagens à sociedade de Nova Laranjeiras/PR.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 4 de fevereiro de 2022.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO

PROCESSO: Permissão de uso nº 01/2022.

PROCEDÊNCIA: Secretaria de Administração.

INTERESSADO: SOCIEDADE RECREATIVA NOVA LARANJEIRAS – CLUBE SORELA, CNPJ 78.682.085/0001-22.

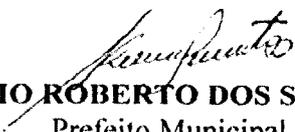
Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria de Administração;

Considerando a documentação carreada aos autos;

Considerando a previsão legal, bem como o interesse público e social relevantes, **DECIDO:**

FICA outorgada à SOCIEDADE RECREATIVA NOVA LARANJEIRAS – CLUBE SORELA, CNPJ 78.682.085/0001-22, PERMISSÃO DE USO de imóvel público municipal, a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, nos termos do Decreto n. 33/2022.

Nova Laranjeiras/PR, 4 de fevereiro de 2022.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: 42 3637-1148

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS/PR**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n. 95.587.648/0001-12, com sede à Rua Rio Grande do Sul, n. 2122, centro, em Nova Laranjeiras/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS**, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **SOCIEDADE RECREATIVA NOVA LARANJEIRAS – CLUBE SORELA**, CNPJ 78.682.085/0001-22, com sede junto à Rua Joaquim Pudente, sn, centro, CEP 85350-000, em Nova Laranjeiras/PR, neste ato por seu presidente, sr. Elvio Schafranski, CPF n. 023.490.629-45 e RG 6.000.374-2, de ora em diante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente termo objetiva a permissão de uso de Bem Público a título precário e gratuito do imóvel de propriedade do Permitente, conforme abaixo discriminado:

“Imóvel com área de 780,00 m², constituído pelos lotes n. 02-A e 03-A, e parte do lote n. 3, da quadra 12, do quadro urbano do Município, de matrícula n. 17.925, do CRI local, com 829,00 m² de área construída (Centro Esportivo Educacional e Recreativo Alfredo Badotti), contendo duas canchas de bocha, duas pistas de boliche com equipamentos completos, bem como com:

- 98 (noventa e oito) cadeiras em madeira maciça (patrimônio de n. 13599 a 13698);

M.



- 20 (vinte) mesas em madeira maciça tampo redondo (patrimônio de n. 13699 a 13718);
- 1 (um) refrigerador de duas portas frost free Consul (patrimônio n. 14139);
- 1 (um) freezer horizontal duas portas Consul (patrimônio n. 14140);
- 1 (um) fogão industrial seis bocas com forno marca Venâncio (patrimônio n. 14141);
- 1 (um) armário em aço duas portas Marca RCH (patrimônio n. 14404);
- 1 (um) arquivo em aço marca CH (patrimônio n. 14405);
- 1 (um) bebedouro elétrico linha doméstica (patrimônio n. 14406);
- 1 (um) máquina de lavar roupas 12 kg Consul (patrimônio N. 14407);
- 1 (um) projetor Led 3400 Lumens Epson (patrimônio n. 14410);
- 1 (um) armário de aço duas portas Big Metal (patrimônio n. 14423);
- 1 (um) monitor LG 19,5 (patrimônio n. 14428);
- 1 (um) monitor Nobreak PAC (patrimônio n. 14429);
- 1 (um) fogão com quatro bocas Esmaltec (patrimônio n. 14430);
- 1 (um) forno elétrico Suggar (patrimônio n. 14431);
- 1 (um) forno micro-ondas Eletrolux (patrimônio n. 14432);
- 1 (um) liquidificador Mondial (patrimônio n. 14433);

rd



- 1 (um) armário Multiuso marca Margarida (patrimônio n. 14431).

§ 1º. A utilização do imóvel será para a atividade recreativa, esportiva, cultural, de lazer e similares da Associação, não podendo esta utilizar para atividades além do constante neste termo, sob pena de rescisão.

§ 2º. A Permissionária declara que vistoriou o imóvel, aceitando-o na condição que se encontra, bem como todos os bens constantes no memorial descritivo acima, sem a devida oposição acerca de suas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO

A presente permissão será por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS BENFEITORIAS

Qualquer tipo de edificação realizada no imóvel, objeto da permissão de uso, bem como modificação ou manutenção, correrá a expensas da **PERMISSIONÁRIA**, que deverá, ainda, obedecer a legislação local e deverá ter a autorização expressa da **PERMITENTE**.

CLÁUSULA QUARTA

DAS PROIBIÇÕES

A **PERMISSIONÁRIA** é expressamente proibido ceder no todo ou em parte o imóvel objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do **PERMITENTE**.

11



CLÁUSULA QUINTA

DO VALOR

A presente permissão de uso é de caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco, considerando o interesse social que originou esta permissão de uso.

CLÁUSULA SEXTA - DA MULTA

A **PERMISSIONÁRIA**, ao descumprir qualquer determinação do presente termo, além das sanções previstas na legislação sobre a espécie, o imóvel e edificação existente reverterá imediatamente ao Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE

A **PERMISSIONÁRIA** será responsabilizada pelos danos materiais causados aos bens municipais que guarnecem a área objeto desta permissão de uso.

A **PERMISSIONÁRIA** se obriga e se responsabiliza por:

I – todo e qualquer gasto oriundo da utilização do imóvel, inclusive o pagamento de água e luz;

II – pela obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;

III– manter o imóvel em perfeitas condições de higiene e conservação;

IV – danos causados a terceiros ou ao Município;

V – obedecer as normas ambientais e as de vigilância sanitária;

VI – gerar e manter, no mínimo, **02 (dois) empregos diretos durante todo o período que durar a permissão;**

11



VII – Disponibilizar o espaço, inclusive as pistas de boliche, sem limitação de horas e sempre que solicitado pela Administração Municipal, sem qualquer tipo de ônus a esta, inclusive para a disputa de jogos ou treinamento preparatório para participação em jogos pelo Município, devendo o pedido ser realizado com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas;

VIII – Disponibilizar ao público em geral, inclusive a não associados a utilização das pistas de boliche, com a devida contraprestação, se assim a associação entender;

IX - Manter ininterruptamente suas atividades, exceto em caso de férias coletivas.

Paragrafo único. Concede-se o prazo de **90 (noventa) dias** para que a PERMISSIONÁRIA demonstre junto à PERMITENTE os empregos devidamente formalizados, sob pena de imediata rescisão deste termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O **PERMITENTE** exercerá amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao Permitente.

§ 1º - À fiscalização é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

§ 2º - O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento do imóvel importará na rescisão imediata do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO IMÓVEL

Ocorrendo a resolução do presente pacto, qualquer tipo de edificação que houver sido realizada sobre o imóvel, objeto desta Permissão, permanecerá no local, sem que venha a conferir a permissionária direito a

MR



indenização ou retenção, incorporando-se a edificação, ao patrimônio público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido:

I – Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias pelo interessado;

II – A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por iniciativa do Executivo a qualquer momento caso a **PERMISSIONÁRIA**:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, este contrato, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do **PERMITENTE**;

b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução da permissão contratada;

c) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto.

d) eventualmente, se a Permissionária deixar de existir.

CLÁUSULA ONZE – DOS CASOS OMISSOS

Eventuais pendências decorrentes da permissão de uso ora firmada serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie e Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

M.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: 42 3637-1148

As partes elegem o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Nova Laranjeiras/PR, 4 de fevereiro de 2022.

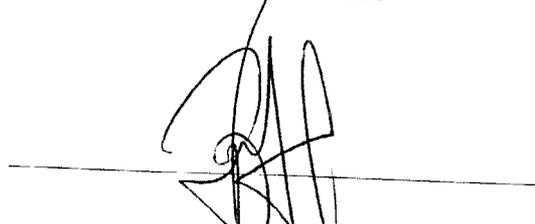

FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS

Prefeito Municipal


SOCIEDADE RECREATIVA NOVA LARANJEIRAS – CLUBE SORELA

por Elvio Schafranski


Testemunha


Testemunha